



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Bloco B, 3º andar, Sala 335 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL ICEN/UNILAB Nº 11/2024 – PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DA VICE-COORDENAÇÃO LOCAL DO COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO E FORMAÇÃO DOCENTE (PPGEF/Unilab-IFCE), PARA MANDATO ATÉ 2025.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab Nº 382, de 20 de dezembro de 2023, observando o disposto na Resolução Complementar Consuni/Unilab Nº 3, de 4 de dezembro de 2020 (Estatuto da Unilab), art. 61, inciso II, e art. 65; na Resolução Complementar Consuni/Unilab Nº 17, de 7 de março de 2024 (Regimento Geral da Unilab), art. 19, inciso II, art. 21, inciso III, art. 23, inciso VI, alínea a, art. 24, inciso II, arts. 25, 26, 27, 29 e art. 31, e considerando a Resolução Consuni/Unilab Nº 19, de 19 de junho de 2018, e o Edital ICEN/Unilab Nº 07/2024, torna público para a comunidade universitária e demais interessados o processo eleitoral para a escolha da Vice-Coordenação Local do Curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente (PPGEF/Unilab-IFCE) para mandato até 2025, vinculado ao tempo de gestão da Coordenação designada por meio da Portaria SGP/Unilab Nº 281, de 03 de maio de 2023.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderá se inscrever como candidato à função de Vice-Coordenação os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, portadores do título de doutorado, em regime de dedicação exclusiva e que sejam membros do Colegiado do PPGEF/Unilab-IFCE.

1.1.1. Será considerado inelegível o docente que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes condições até o dia da homologação das inscrições:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade;
- c) em licença.

1.1.2. Não poderá ser candidato para a função de Vice-Coordenação do Colegiado do PPGEF/Unilab-IFCE os membros da comissão receptora e escrutinadora responsáveis por este processo eleitoral.

1.2. O registro de candidatura deverá ser realizada no período entre os dias **25/09 a 04/10** através de mensagem de e-mail a partir do **endereço eletrônico institucional** do candidato ao endereço eletrônico: **seadm_icen@unilab.edu.br**, na qual deverá constar em anexo a Ficha de Registro de

Candidatura (Anexo II) devidamente preenchida, no formato PDF, assinada eletronicamente, e no e-mail deverá constar no campo “Assunto” a descrição “Eleição - Vice-Coordenação - Edital ICEN nº **11 / 2024**”.

1.2.1. Todos os e-mails enviados à comissão receptora e escrutinadora, através do endereço eletrônico: **seadm_icen@unilab.edu.br**, serão respondidos com a mensagem padrão de que o e-mail foi recebido, contando como comprovante de recebimento.

1.3. Não havendo **nenhum registro de candidatura para o processo eleitoral** de que trata este edital, serão considerados candidatos todos os docentes, da carreira de Magistério Superior desta Universidade, portadores do título de doutorado, em regime de dedicação exclusiva e que sejam membros do Colegiado do PPGEF/Unilab-IFCE, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

1.4. A divulgação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será publicada no dia 08/10 no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/coordenador-icen/>.

1.4.1. O candidato com inscrição indeferida poderá recorrer da decisão (Anexo III), via e-mail, do dia **09/10 até as 23h59min do dia 10/10**.

1.5. O candidato com inscrição deferida segundo o caso previsto no subitem 1.2 deste edital poderá requerer o **cancelamento de seu respectivo registro de candidatura** (Anexo IV), via e-mail, até às 23h59min do **dia anterior** ao da homologação das inscrições.

1.6. Caberá **recurso contra candidatura**, por estrita arguição de ilegalidade, à comissão receptora e escrutinadora do processo eleitoral de que trata este edital nos **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação da homologação das inscrições.

1.6.1. O recurso contra candidatura será realizado mediante requerimento (Anexo III) e comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso via e-mail, para o endereço seadm_icen@unilab.edu.br.

1.6.2. O requerimento de recurso contra candidatura poderá ser realizado por qualquer candidato ou eleitor dentro do prazo citado no item 1.9 deste Edital.

1.7. A **homologação das inscrições** será publicada no dia **11/10** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/coordenador-icen/>.

1.8. Havendo casos de **Anulação de Registro de Candidatura**, por estrita arguição de legalidade, a publicação definitiva das inscrições deferidas será realizada no **16/10** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/coordenador-icen/>.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. O Colegiado do PPGEF/Unilab-IFCE realizará a votação em sessão ordinária entre os dias **24 a 26/10**, considerando as informações contidas no processo SEI nº 23282.004259/2024-91.

2.2. O Colegiado do PPGEF/Unilab-IFCE **não realizará processo de consulta formal à comunidade de interesse** do referido colegiado de curso como subsídio da escolha da candidatura à função de Vice-Coordenação.

2.3. A comunidade de interesse do PPGEF/Unilab-IFCE **poderá realizar, por iniciativa própria, processo de consulta** para a escolha de Vice-Coordenação do referido curso.

2.3.1. O resultado da consulta de que trata o item 2.3 deverá ser entregue ao Colegiado do PPGEF/Unilab-IFCE em até **01 (um) dia útil** antes da data divulgada, e definitiva, para ocorrência da votação no respectivo colegiado.

- 2.3.2. Ocorrendo entrega de resultado da consulta de que trata o item 2.3 deste edital, o Colegiado do PPGEF/Unilab-IFCE deverá decidir pela leitura do resultado da consulta realizada pela comunidade, antecedente à votação da eleição.
- 2.3.3. O resultado da consulta de que trata o item 2.3 **não se vinculará juridicamente** ao Colegiado do PPGEF/Unilab-IFCE, podendo o órgão colegiado declinar do resultado obtido por meio de qualquer consulta prévia à comunidade de interesse do referido curso.
- 2.4. A eleição para a escolha da Vice-Coordenação do Colegiado do PPGEF/Unilab-IFCE ocorrerá com **quórum de, no mínimo, maioria absoluta de seus membros colegiados** e com data, hora de início e local, divulgados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 2.5. 2.5 Será produzida pela comissão receptora e escrutinadora uma lista de presença dos eleitores.
3. **DA VOTAÇÃO**
- 3.1. A votação se dará por processo de votação com voto secreto, por meio de cédula eleitoral,
- 3.2. A apuração dos votos será realizada pela comissão receptora e escrutinadora na mesma sessão em que se der a votação.
- 3.3. Será considerado eleito o candidato que **obtiver a maioria simples dos votos** dos membros do órgão colegiado, conforme o art. 65 do Estatuto da Unilab.
- 3.4. Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, conforme o art. 29 do Regimento Geral da Unilab.
- 3.5. A comissão receptora e escrutinadora lavrará ata contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos pelas candidaturas e indicando ainda os nomes eleitos para o exercício da função de Vice-Coordenação.
- 3.6. A ata lavrada será submetida à aprovação da comissão escrutinadora e, posteriormente, enviada para o Serviço Administrativo do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, para compor o processo do pleito eleitoral de que trata este edital.
- 3.7. O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/coordenador-icen/> até um dia útil após a data da eleição.
4. **DOS RESULTADOS**
- 4.1. Caberá recurso contra resultado parcial da eleição à comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este edital a ser interposto mediante o preenchimento e envio do **Formulário de Interposição de Recurso** (Anexo III) acompanhado de provas, ao endereço seadm_icen@unilab.edu.br, até **23h59min do quinto dia útil após a publicação do resultado parcial**.
- 4.2. Depois de finalizado o prazo para interposição de recurso contra resultado parcial da eleição, o resultado final do processo eleitoral será divulgado até um dia útil após término do prazo de recurso contra o resultado parcial no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/coordenador-icen/>.
5. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 5.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo I deste edital.
- 5.2. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEF/Unilab-IFCE.

5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/coordenador-icen/>.

Redenção, 24 de setembro de 2024.

Elcimar Simão Martins

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza
Portaria Reitoria/Unilab Nº 382, de 20 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ELCIMAR SIMÃO MARTINS, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 24/09/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015441** e o código CRC **63A9262C**.